



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**EDITAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO**
**DLE Nº 26000026/2026 - SE/MG - 0020
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL/SPI**

 CONTRATAÇÕES DIRETAS - SPI
SPI-CONTR.DIRET

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, por meio do **Sistema Licitações-e** (Banco do Brasil) disponível em **www.correios.com.br > Para Fornecedores > Licitações**, realizará a presente **Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE**, que será regida pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Área Responsável: SUCOD-GECOD-SPI-GPCD

Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55 - 4º Andar - Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-905

Telefone: (14) 3108-4659/3108-4576

E-mail: dispensadelicitacaoSpi@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 20 megabytes)

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a aquisição de climatizadores evaporativos, conforme Descrição Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos:

LOTE: ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE
01	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS	UN	03

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade / MR - milheiro / CX - caixa / PA - pacote / RO - rolo / FR - frasco / BO - bobina / etc.

1.2. A incidência tributária a ser considerada para a contratação do objeto em questão é: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

1.3. DIFERENCIAL DE ICMS – EQUALIZAÇÃO MANUAL

1.3.1. Neste processo **HAVERÁ** incidência do **ICMS com diferencial de alíquota** se a Nota Fiscal for emitida em um Estado da Federação que não for o Estado onde serão fornecidos os equipamentos.

1.3.2. Em função do item possuir previsão de substituição tributária, **a equalização se processará de forma manual** e no preço proposto por empresas cuja nota fiscal **não** for emitida na Unidade da Federação onde serão fornecidos os equipamentos, **já deverão estar contidos o percentual do diferencial do ICMS.**

1.3.3. O valor referente ao **diferencial do ICMS**, para efeito de contratação, será deduzido do valor da Proposta Final.

1.3.4. **O cálculo se dará da seguinte forma:**

VG_{Eq} = VG_{p1} * K, onde:

VG_{Eq} = Valor Global Equalizado do Lote

VG_{p1} = Valor total do item 1

K = FATOR DE EQUALIZAÇÃO, conforme disposto no Apêndice 02 do Edital

ATENÇÃO: DEVERÃO EQUALIZAR O VALOR AS PROPONENTES LOCALIZADAS FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta DLE, correrão por conta dos recursos consignados na Conta Orçamentária/Descrição:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
20G01.12402.010001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Prazos de entrega do objeto: Conforme Cláusula Segunda da minuta da AF-Autorização de Fornecimento, anexa a este Instrumento.

3.2. Local de Entrega do Objeto:

Nome: CLI ARMAZEM DE RECURSOS

Responsável: 84122765 - ARTUR VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Endereço: ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 20901 UNIVERSITARIO - 31255981 - BELO HORIZONTE - MG

3.3. Outras exigências: Conforme Descrição Técnica SEI N° 65227579.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta DLE implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **com o diferencial de ICMS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e).

4.2. Poderão participar desta DLE os interessados que forneçam o objeto e que atendam às exigências de habilitação do Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. Não será permitida a subcontratação.

4.5. A participação de cooperativa na presente DLE será admitida, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderá participar da presente DLE a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

e) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

f.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

i) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992.

4.6.1. Também não poderá participar desta DLE:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

4.6.2. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7. Poderá ser impedida de participar da presente DLE a empresa:

a) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.8. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de participantes, no que couber.

5. JULGAMENTO

5.1. **Para o julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global do lote, considerado o diferencial de ICMS praticado entre as Unidades de Federação, obedecendo as alíquotas de cada Estado.**

5.2. No caso de empate no valor das propostas, a classificação será feita conforme a ordem de apresentação, ou seja, será considerada primeiro a proposta cuja data e horário de registro no sistema licitações-e sejam mais antigos.

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo valor global do lote.

6.2. **A participante arrematante deverá apresentar a proposta econômica, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do lance apresentado ou negociado, SEM O DIFERENCIAL DE ICMS, nos prazos conforme determinado na convocação.**

6.3. Se o menor preço ofertado for superior ao estimado pelos Correios, poderá ser realizada negociação com o fornecedor que o ofertou. Caso o ofertante não concorde o valor estimado, os Correios poderão convocar o proponente subsequente, obedecendo a ordem de classificação, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.4. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão da DLE.

6.6. A participante vencedora deverá enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, ajustadas ao lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital.

6.7. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência dessa contratação, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

6.8. O coordenador de dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para efetivação desta contratação, será exigida da vencedora prova de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de validade e confirmada a respectiva autenticidade, dos documentos seguintes:

7.1.1. Empresa (Pessoa Jurídica):

- a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS). Não será exigida regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Número de Identificação do Trabalhador - NIT, que poderá ser o número de inscrição na Previdência Social, o PIS ou o PASEP;
- c) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI) da Previdência Social;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

7.2. Declaração conforme modelo II do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

- a.1) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no §3o, Art. 3o, do Decreto nº 7.203/2010 (nepotismo) e no art. 38, da Lei 13.303/2016;
- a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- a.3) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- a.4) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a.5) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- a.6) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta DLE;
- a.7) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso;
- a.8) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no §1º do Art. 16 (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido - Optante do Simples Nacional) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

7.3. Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

- a) Certificado de Registro de Cooperativa, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras;
- b) Estatutos sociais e suas alterações posteriores;
 - b.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;
- c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;
- d) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.4. Os documentos de habilitação previstos acima serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#).

7.4.1. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos **Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.6. Os documentos de regularidade e de habilitação exigidos, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, e a Proposta Econômica assinada, deverão ser: Protocolados diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico>) utilizando a opção “Petição Intercorrente”, ou, anexados na plataforma do Licitações-e, conforme orientações contidas na página 24 da “Cartilha para Fornecedores” disponível em www.licitacoes-e.com.br, no banner “Introdução às Regras do Jogo”; ou ainda, encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital DLE, no prazo de até 4h úteis, observado o horário comercial [08h00-18h00], após a solicitação dos Correios, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.7. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da participante pelo coordenador de dispensa de licitação, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.7.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.7 poderá ser concedida, quando requerida pela participante, mediante apresentação de justificativa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, constante neste Edital, devendo a participante adjudicatária manter todas as condições de habilitação durante a execução do instrumento contratual.

8.2. Quando a participante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.3. A minuta da AF estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

8.4. As participantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a DLE, no que couber, o "Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios" o "Programa de *Compliance* dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal).

8.5. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta dispensa de licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

9. PENALIDADES

9.1. Multa: no percentual de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, à pessoa jurídica/física que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se, injustificadamente, a receber a AF-Autorização de Fornecimento.

9.2. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

9.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.4. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), nos termos da Cláusula Oitava da minuta da AF-Autorização de Fornecimento, anexa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vencedora deverá observar o Código de Ética dos Correios, disponível em: <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/servidores/arquivos/codigo-de-conduta-etica-integridade/view>.

11.2. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente DLE.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE DECLARAÇÃO E PROPOSTA

- I) Proposta Econômica;
- II) Declaração única

APÊNDICE 02 - TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO (arquivo disponibilizado separadamente (65824045))

ANEXO 01 - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (arquivo disponibilizado separadamente 65341011)

ANEXO 02 - DESCRIÇÃO TÉCNICA (arquivo disponibilizado separadamente 65227579)

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: E-mail:.....
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 30 (trinta) dias)
8. Prazo de Pagamento: Conforme Cláusula de Pagamento prevista no Instrumento Contratual.
9. Banco: Agência: Conta Corrente:..
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é
13. Apresentamos nossa Proposta para o objeto da DLE nº **2600026/2026 - SE/MG - 0020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO NCM***	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE	ALÍQUOTA ICMS (%) **	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01		CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS	UN	03			
VALOR GLOBAL TOTAL							

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade / MR – milheiro / CX – caixa / PA – pacote / RO – rolo / FR – frasco / BO – bobina / SC – saco, etc.

** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal).

*** O Fornecedor deverá informar o código NCM de acordo com a Tabela de Incidência de Produtos Industrializados – TIPI vigente.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

13.1. Local de entrega:

Nome: CLI ARMAZEM DE RECURSOS

Responsável: 84122765 - ARTUR VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Endereço: ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 20901 UNIVERSITARIO - 31255981 - BELO HORIZONTE - MG

14. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

15. **Garantia do objeto:** Declaramos que a garantia do objeto cotado é de meses. (Obs: *respeitado o prazo legal, de, no mínimo de 90 dias*).

16. Declaramos que somos fabricantes do objeto desta DLE, cuja **marca e modelo são:** (**LEMBRETE: quando for o caso**)

OU

16. Declaramos que forneceremos o objeto desta DLE, cujo **fabricante, marca e modelo são:** (**LEMBRETE: quando for o caso**)

17. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução 22/1989 e Resolução 13/2012 do Senado Federal).

18. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta DLE e que atendemos todas as condições do Edital.

19. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta DLE, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

20. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembarço aduaneiro, **não foram submetidos a processo de industrialização**.

E/OU

20. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembarço aduaneiro, **foram submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, recondicionamento, renovação e/ou recondicionamento, resultando em mercadorias/bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento)**.

OU

20. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, não se aplica aos itens nº por não se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior.

UF, de de 20..

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A participante arrematante desta DLE deverá encaminhar a **Proposta**, no valor do lance apresentado ou negociado, **sem o diferencial de ICMS**, após a convocação no sistema pelo funcionário dos Correios, conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.
2. O não encaminhamento da Proposta nos prazos acima definidos implicará na sua **desclassificação**.

(Modelo II)**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no §3º, Art. 3º, do Decreto nº 7.203/2010 (nepotismo) e no art. 38, da Lei 13.303/2016;
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- que tenha recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta DLE;
- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido na contratação, conforme estabelecido no inciso IV, Art. 49 da referida Lei Complementar, nos casos de dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303/2016;
- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no §1º do Art. 16 (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido - Optante do Simples Nacional) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa e/ou se for optante do Simples Nacional.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 2**TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO**

(arquivo disponibilizado separadamente 65824045)

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS

Ao considerar a aplicação do diferencial de ICMS sobre o(s) bem(ns) de consumo/materiais/equipamentos, o participante deverá calcular o seu lance conforme fórmula abaixo:

$$P = V \times F$$

Exemplos:

UF - Unidade da Federação do fornecedor (origem)	% Diferencial ICMS para a UF de destino	Valor do Bem (V)	Fator de Equaliz. (F)	Valor Equalizado (P) = (V) x (F)
Estado X	5%	R\$ 100,00	1,05	R\$ 105,00
Estado Y	10%	R\$ 100,00	1,10	R\$ 110,00
Estado Z	13%	R\$ 100,00	1,13	R\$ 113,00
Estado K	0%	R\$ 100,00	1,00	R\$ 100,00

onde,

P – proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado)

V – valor do BEM que será adquirido

F – fator de equalização

Em que:

V - VALOR DO BEM: valor da operação de aquisição na unidade federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

F - FATOR DE EQUALIZAÇÃO: índice percentual que deverá ser multiplicado ao VALOR DO BEM, onde embutirá o diferencial de ICMS, resultando no valor da proposta / lance equalizado a ser ofertado na disputa.

OBSERVAÇÕES:

1) Destaque-se que no momento de inserção/apresentação da proposta no sistema licitacoes-e o participante deverá cotar o VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.

2) Para efeito de valor para contratação, a parcela embutida do diferencial de ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado.

Valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is) = Parcela referente ao(s) bem(ns), sem o diferencial de ICMS.

Para calcular o valor de NF correspondente ao(s) bem(ns), utilizar a seguinte fórmula:

Valor do bem sem o diferencial de ICMS: $V = P/F$

Onde:

P = Proposta/lance a ofertar na disputa

F = Fator de Equalização

O valor do bem sem o diferencial corresponderá ao valor da Nota Fiscal a ser emitida pelo fornecedor.

Obs.: O valor do diferencial de ICMS, incidente sobre os bens, se devido, será pago diretamente pelos Correios à Unidade da Federação de destino da mercadoria.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ribeiro de Souza, Chefe de Secao - G1**, em 27/05/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65824622** e o código CRC **C3335044**.

CONTR. DIRETA: Kit_Edital_DL_Aquis_(M)_6.0